



譯本
TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, cumpre-me apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Pereira Coutinho, de 2 de Julho de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 626/E481/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 10 de Julho de 2015:

1. Foi publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, Número 17, II Série, de 29 de Abril do corrente ano, o aviso de abertura do concurso centralizado, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de 35 lugares vagos de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área jurídica, da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e da Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional.
2. De acordo com as disposições estabelecidas na Lei n.º 14/2009: Permitir, em caso de ingresso, o provimento de trabalhador em escalão ou grau superiores ao 1.º escalão do grau 1 das carreiras verticais ou ao 1.º escalão das carreiras horizontais. A experiência profissional deve corresponder ao tempo de serviço legalmente exigível para acesso ao grau e progressão ao escalão da vaga a preencher, e deve ser adequada ao exercício das funções na carreira em que o trabalhador seja provido. Além disso, a experiência profissional exigível deve ser fixada no aviso de abertura do concurso.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

3. Desde sempre a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública tem feito o recrutamento de acordo com o plano de admissão de pessoal dos serviços públicos. Relativamente ao concurso acima referido, após uma análise das exigências no âmbito de pessoal com essa categoria da DSAJ e da DSRJDI, incluindo a exigência de conhecimentos sobre o direito penal, o direito material nos âmbitos civil e comercial, bem com o direito processual, acrescido de, pelo menos dois anos de experiência de trabalho na área jurídica, e nos termos das disposições legais acima mencionadas, determinou-se realizar um concurso para a carreira de técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, a fim de recrutar oportunamente trabalhadores com as respectivas experiências e capacidades, satisfazendo as necessidades de pessoal destes dois serviços públicos e estando em consonância com o desenvolvimento da governação. Em relação a outros serviços públicos com necessidade de recrutar pessoal da área jurídica, até ao momento não manifestaram ainda necessidade de recrutar técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão da área jurídica, pelo que, os serviços públicos interessados no recrutamento envolvidos neste concurso são apenas a DSAJ e a DSRJDI.
4. Para além das condições de candidatura exigidas no concurso acima referido: habilitações académicas e requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, nos termos da legislação em vigor (nomeadamente: ser residente permanente da RAEM; maioridade; capacidade profissional, aptidão física e mental), é necessário ainda possuir pelo menos 2 anos de experiência em funções de técnico



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

superior de 2.^a classe, na área do direito ou 2 anos de experiência a título exclusivo em funções de natureza equivalente às de técnico superior, na área do direito.

5. E, de acordo com as disposições estabelecidas no Regulamento Administrativo n.º 23/2011, o júri é responsável por todas as operações de recrutamento e selecção; exerce as suas funções com isenção, independência, autonomia, sigilo e em obediência à lei e ao direito, o qual prevê ainda exigências rigorosas em relação ao processo do concurso. O júri deve cumprir as atribuições legais e executar as diversas disposições e diversos importantes aspectos. O júri deste concurso é composto por um presidente, cujo cargo é assumido pelo Director Substituto do SAFP; quatro vogais efectivos e quatro vogais suplentes designados pela DSRJDI; e dois vogais efectivos e dois vogais suplentes designados pela DSAJ, por este motivo, o concurso acima referido foi realizado de acordo com as respectivas disposições legais vigentes e de forma justa, imparcial e aberta.
6. É de salientar que, embora este concurso se destina a preencher os lugares desses dois serviços públicos, não existindo limitações do âmbito dos candidatos, podendo candidatar-se a este concurso todos os indivíduos que satisfaçam as condições. Na realidade 105 candidatos inscreveram-se neste concurso, 51 dos quais, não estão vinculados à função pública e 54 estão vinculados à função pública, incluindo trabalhadores de 22 serviços públicos, não sendo apenas candidatos provenientes da DSAJ e DSRJDI.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

7. Como foram detectados problemas e insuficiências nos concursos centralizados realizados anteriormente para os diversos serviços públicos, designadamente os problemas de eficácia dos procedimentos e a mal afectação de trabalhadores, situações que geraram preocupações, de modo que, o SAFP está neste momento a proceder aos trabalhos de revisão global e aperfeiçoamento do regime de recrutamento centralizado. Além disso, serão desenvolvidos trabalhos de consulta e prevê-se que os trabalhos da respectiva revisão estejam concluídos no final do ano. Após a revisão do respectivo regime, serão desenvolvidos os trabalhos de recrutamento uniformizado de acordo com o novo regime, evitando os problemas surgidos anteriormente. O concurso de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, da carreira de técnico superior, área jurídica (índice de vencimento: 430), que envolve 18 serviços públicos interessados, será realizado após a entrada em vigor do respectivo regime de recrutamento revisto.

Aos 19 de Agosto de 2015.

O Director do SAFP, Substituto,

Kou Peng Kuan

Intérprete-tradutora: Glória do Espírito Santo

Revisora: Fernanda de Almeida Ferreira